



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 19/01/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 19/01/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.765, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos das leis municipais nº 1120, de 27 de dezembro de 2010 (estima a Receita e fixa a Despesa do município para exercício de 2011) e o disposto no art. 14, § 1º e nº 1112, de 27 de outubro de 2010, (dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011 e contém outras providências),

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária objeto deste decreto permitirá o apoio à agricultura familiar no município, produzindo efeitos positivos de geração de renda, produção de alimentos, autonomia e melhoria das condições de vida do agricultor familiar do município;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor total de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender aos seguintes programas:

I. Quadro 1 – Dotações Suplementadas

| | |
|---|-------------------|
| 02- PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.090 – DEPTº MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.090.030 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE AGRICULTURA | |
| 20.601.1100.1019.0001 – AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | |
| 4.4.90.52.02 D0399 – Equip. e Material Permanente de Domínio Patrimonial | 210.000,00 |
| TOTAL | 210.000,00 |
| TOTAL GERAL | 210.000,00 |

Art. 2º. Como recursos à abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º deste decreto, fica anulado o valor de Anulação Dotação Orçamentária, respectivo a R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), das dotações abaixo relacionadas:

I. Quadro 2 – Dotações Anuladas

| | |
|---|-------------------|
| 02- PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.100 – DEPTº MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 02.100.130 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.512.1200.1030.0001 – CONSTRUÇÃO DE REDES PLUVIAIS | |
| 4.4.90.51.01 D0458 – Obras e Instalações de Domínio Público | 210.000,00 |
| TOTAL | 210.000,00 |
| TOTAL GERAL | 210.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Gabinete do prefeito providenciará em 15 dias da publicação desta norma a comunicação do procedimento executado neste decreto à Câmara Municipal de Taiobeiras, nos termos do art. 14, § 2º da Lei 1112, de 27/10/10.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 19 de janeiro de 2011.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.